



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº 25, Bairro Centro, São Mamede - PB | CNPJ: 11.983.996/0001-19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA AUTO POSTO BUZINÃO - LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, situada na Rua Major Felipe Nery Cabral, nº 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.983.996/0001-19, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, portador do RG nº 5.184.595 SESDS-PB e CPF nº 012.524.424-08, residente e domiciliado na Rua Misael de Oliveira Neto, nº 30, Bairro Jardim Planalto, São Mamede - PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO BUZINÃO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.182.551/0001-30, com sede na Rua Januncio Nobrega, nº 50, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, representada neste ato pelo Sr. **ADRIANO LUCENA DE MEDEIROS**, portador do RG nº 1.783.584 SSP/PB e CPF nº 917.895.404-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no disposto no final da Cláusula Quarta e Cláusula Décima do Contrato Original nº 05/2026, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é o **reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição de preços)** do Contrato nº 05/2026, em razão do comprovado aumento extraordinário e imprevisível no custo de aquisição do combustível (Gasolina Comum) suportado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme documentação comprobatória e notas fiscais apresentadas nos autos do processo administrativo correspondente, constatou-se a variação extraordinária no preço de aquisição da gasolina comum junto às distribuidoras:

1. **Custo de aquisição em 18/05/2026:** R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) por litro.
2. **Custo de aquisição em 22/06/2026:** R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos) por litro.
3. **Elevação no custo de aquisição:** R\$ 0,25 por litro, correspondendo a uma variação percentual de 4,2955%.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº 25, Bairro Centro, São Mamede - PB | CNPJ: 11.983.996/0001-19

4. **Aplicação da variação:** Aplicando-se o índice de variação de 4,2955% sobre o preço unitário contratado (R\$ 6,62/litro), o novo valor unitário passa a ser de **R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)** por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

Em razão do reequilíbrio ora pactuado, a tabela constante da Cláusula Segunda do Contrato nº 05/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT. ANTERIOR	NOVO P. UNIT.	NOVO VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	3.000	LITRO	R\$ 6,62	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do Contrato nº 05/2026 passa de R\$ 19.860,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais) para **R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**, representando um acréscimo total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta da mesma dotação orçamentária constante do contrato original:

DOTAÇÃO: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

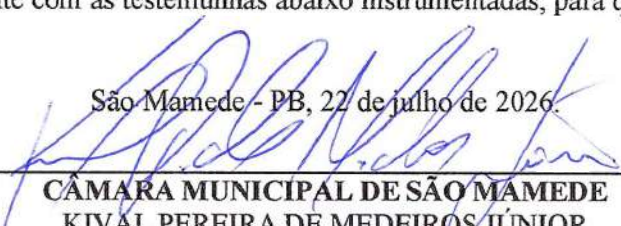
ELEMENTO DE DESPESA: 33.30.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

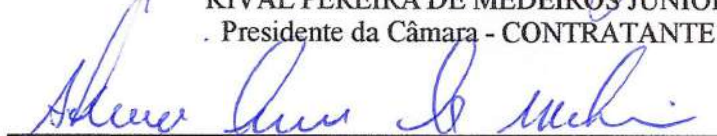
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2026 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo instrumentadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Mamede - PB, 22 de julho de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara - CONTRATANTE


AUTO POSTO BUZINÃO - LTDA
CNPJ nº 11.182.551/0001-30
ADRIANO LUCENA DE MEDEIROS - CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Major Felipe Nery Cabral, N° 25, Bairro Centro, São Mamede - PB | CNPJ: 11.983.996/0001-19

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: